

DESPACHO
Nº 15/P/2019

Assunto: Tolerâncias de ponto – Carnaval - atualização

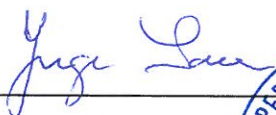
Em face da autonomia administrativa do ISEL, no uso de competência própria e no âmbito do Despacho n.º 1890-A/2019, de 25 de fevereiro de 2019, II Série do Diário da República, que concede tolerância de ponto no dia 5 de março de 2019, atualizo o Despacho 10/P2019, de 04 de fevereiro de 2019, determinando a tolerância de ponto aos trabalhadores não docentes que exercem funções no ISEL nos seguintes dias:

- 01 de março de 2019 – 50%
- 04 de março de 2019 – 50%

Clarifica-se, ainda, que a tolerância de ponto dos 50% (dias 01 e 04 de março) é apenas aplicada aos trabalhadores não docentes, uma vez que não está prevista pausa letiva neste período na Ordem de Serviços n.º 15/P/2018, de 02 de julho de 2018.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2019

O Presidente do ISEL



Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa
Professor Coordenador

